

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 076/85

Súmula: aprova termo de convênio de Cooperação Administrativa entre a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR e o Município de Pranchita, para reconstrução de unidade escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EM PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Artigo 1º: fica aprovado o termo de convênio nº 108/85, firmado com a FUNDEPAR para reconstrução da Escola Rural Municipal Rosalino Roveda.

Artigo 2º: o teor do termo do artigo anterior é constante da cópia anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º: Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAN-

CHITA, em 22 DE AGOSTO DE 1985.

Certifico que a
presente Lei
Permaneceu afixado no quadro de
editais da Prefeitura no período
22, 08, 85 a 16, 09, 85
Chefe do Gabinete

João Carlos
JOÃO CARLOS
Prefeito Municipal